

quarta-feira, 08 de Maio de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.394

19

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviARIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições conferidas pelo ao artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026.203.06980/2024-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 020/2024 com o Município de Japaratuba tem por objeto a somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO crescendo à sua Cláusula Segunda a possibilidade de o Município contribuir com a utilização de mão de obra própria para a execução dos serviços objeto deste Termo nas suas vias municipais e também para a execução dos mesmos serviços em rodovias do DER/SE, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos e pela segurança do seu pessoal

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

NEANDER ARAUJO FALCÃO
Membro do Conselho Deliberativo

LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliberativo

IVANETE BARBOSA SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo

JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA
Membro do Conselho Deliberativo

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratada: BANCO SANTANDER S.A - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTOS (AGENTE ARRECADADOR BANCO SANTANDER) DE VALORES CONSTANTES NAS FATURAS MENSAIS EMITIDAS PELA DESO. Valor R\$ 874.800,00 Base Legal: com fulcro no artigo 30, da 13.303/2016, e art. 121 RILC Parecer 221/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPU/DESO

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 011/2024, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARACAJU/SE - SUBSISTEMA JABOTIANA 2ª ETAPA - REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIO. Prevista para o dia 27/05/2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPensa até ulterior deliberação, para readequação do Projeto Básico. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Objeto: Aquisição de Bomba Centrífuga Vertical Ruhrpumpen. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 13/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 22/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 22/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Natureza 400.01 - sistema de água - FR/40 (empréstimo do BNB, Convênio 5.2023.854.10111). Parecer Jurídico: Nº 226/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/CODISE Nº 19/2023

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Amanda Fernandes Lima	UNIT	DTI-2	05/2024 a 04/2025	R\$ 3.750,00
2	José Pedro Gualberto Junior	PIOX	DTI-2	05/2024 a 04/2025	R\$ 3.750,00
3	Júlio César Pereira Batista	UFS	DTI-2	05/2024 a 04/2025	R\$ 3.750,00

Aracaju/SE, 07 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP
EDITAL CONCURSOS DE QUADRILHAS DOS ARRAIÁ "ARRANCA UNHA" E ARRAIÁ DO "GONZAGÃO" 2024

I - DO OBJETO

O GOVERNO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no exercício de suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público, com o objetivo de regulamentar os Concursos de Quadrilhas do Arraiá "ARRANCA UNHA" e Arraiá do "GONZAGÃO" 2024, estabelecendo normas para a inscrição, participação e competição no referido concurso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

II.1 - Poderão participar do processo de seleção quadrilhas com representação jurídica que estejam inscritas no Mapa Cultural de Sergipe.

II.2 - A idade mínima para um componente em uma quadrilha adulta é 12 (doze) anos: mediante autorização do responsável.

II.3 - A quadrilha Junina deverá ter no mínimo 08 (oito) pares de cada lado, ou seja 32 (trinta e dois) componentes. A quadrilha junina que se apresentar com número inferior que o mencionado perderá 05 (cinco) pontos após o somatório total de suas notas.

II.4 - As inscrições serão abertas no dia 07 (sete) de Maio e encerradas no dia 17 (dezesete) de Maio às 23h59min, o resultado será divulgado no dia 20 (vinte) de Maio. Os interessados devem se inscrever no Mapa Cultural de Sergipe na aba Oportunidades. <https://mapacultural.aceso.funcap.se.gov.br/>.

ATENÇÃO: Existem duas oportunidades, uma para cada concurso.

III. DO CONCURSO:

III.1 - As datas do Concurso de Quadrilhas Arraiá "Arranca Unha" serão 5, 6, 7 e 8 de junho com a final a ser realizada no dia 9, e do Concurso de Quadrilhas do "Gonzagão" serão 12, 13, 14 e 15 de junho com a final a ser realizadas no dia 16. Os horários previstos de início dos concursos às quartas, quintas e sextas-feiras serão às 19h, nos sábados às 18h e nos domingos às 17h.

III.2 - A quadrilha junina selecionada estará apta para concorrer no concurso mediante preenchimento das informações inseridas na ficha de inscrição.

III.3 - Cada quadrilha terá até 15 minutos para preparação, incluindo a passagem de som do trio/grupo musical.

III.4 - Em caso de desistência, a quadrilha deve comunicar em até 48h por ofício enviado por Edoc externo com cópia no e-mail diculc.cultura@gmail.com antes da realização do evento. A desistência incorrerá no não recebimento da ajuda de custo.

III.5 - Não será permitido o uso de cenários que impeça o público e os jurados de visualizarem as apresentações.

III.6 - Após a utilização do tempo de 15 minutos para preparação da quadrilha, o cronômetro passa a contar o tempo disponível para apresentação que será com no mínimo, de 20min e, no máximo de, 30min.

III.7 - A quadrilha deve comparecer ao local do concurso com 1 (uma) hora de antecedência.

III.8 - No caso do não comparecimento até o anúncio da quadrilha, esta será automaticamente eliminada.

III.9 - Os jurados terão autonomia no voto, o qual deve ser respeitado pelos participantes, sendo proibido por parte de quadrilheiros ou torcidas ofensivas de ordem moral ou física, sob pena de punição.

III.10 - Após a seleção da quadrilha mediante verificação da inscrição com os dados solicitados, havendo aprovação superior ao limite, a Funcap/SE realizará reunião na modalidade presencial com os selecionados para sorteio dos 16 selecionados e definição de apresentações na grade dos respectivos eventos em que foram aprovados.

III.11 - A pré-inscrição não garante participação caso a quadrilha não apresente a documentação exigida, incluindo informações sobre o histórico e a temática.

III.12 - A documentação enviada deve ser inserida no perfil do Mapa Cultural de Sergipe na aba Meus Documentos em PDF com a legenda: "Documentos Concurso Quadrilhas".

ATENÇÃO: Junto a documentação exigida nos dois casos, é OBRIGATORIO um Release tratando sobre a temática da quadrilha e onde estará inserido o item SERGIPANIDADE.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

IV.1 - Documentação da Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório e, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), registro comercial/requerimento de Microempresário;
- Carteira de identidade civil acompanhada de foto e CPF do representante legal e do proponente;
- Comprovante de residência do proponente;
- Comprovante de dados bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica ou MEI;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) - MF atualizado, assim como comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais perante a sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais perante a sede do Contratante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atinentes a sede da Empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Contrato de Exclusividade com registro em cartório, se for caso;
- Em havendo uma "cessão de direitos de exclusividade", é necessário que haja a apresentação do documento que versa sobre a Exclusividade originária entre o Artista e a Empresa que fez esta cessão, devidamente registrado em cartório;
- A representação exclusiva da empresa deverá ser para com o artista e não com a marca do artista ou com o detentor da marca do artista;
- Na hipótese de exclusividade de uma Empresa com um grupo musical, que todos os artistas concordem com este ato ou, que haja uma declaração de todos os membros concordando com um representante da banda para firmar contratos em nome dos demais. Frisa-se que a referida declaração deverá conter os dados dos integrantes do grupo e ser registrada em cartório;
- Declaração de não vínculo com o ente Contratante.
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- Em havendo um(a) procurador(a) constituído pelo(a) administrador(a) da Empresa, que seja juntado no requerimento o documento que atesta a legalidade deste(a) Procurador(a), assim como os documentos pertinentes a esta pessoa.

IV.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Carteira de identidade civil acompanhada de foto e CPF;
- Comprovante de endereço para fins de demonstrar que a Pessoa Física proponente reside no Estado de Sergipe. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar a "Declaração de Residência em Nome de Terceiros", devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, bem como anexar o comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) deste último;
- Certidão Negativa de Débitos Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais perante a sede do Contratante;